

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### LEI Nº 871, DE 06 DE MAIO DE 2024.

"Altera a Lei 747, de 09 de junho de 2017 que institui a Semana na Mão Certa no âmbito do município de Bodoquena/MS e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e o Prefeito Municipal Kazuto Horii sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 747/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Bodoquena, a "SEMANA NA MÃO CERTA" a ser realizada no mês de maio de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 06 de maio 2024.

**ZUTO HORII** Prefeito Municipal



1

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 08/05/2024. Número da edição: 3584

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

## LEI Nº 871, DE 06 DE MAIO DE 2024.

# "Altera a Lei 747, de 09 de junho de 2017 que institui a Semana na Mão Certa no âmbito do município de Bodoquena/MS e dá outras providências ."

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e o Prefeito Municipal Kazuto Horii sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 747/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Bodoquena, a "SEMANA NA MÃO CERTA" a ser realizada no mês de maio de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 06 de maio 2024.

#### **KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza